

PRAGMATISMO FUGAZ?

MARCELO DE PAIVA ABREU

Não é todo dia que o Brasil é objeto de matérias de primeira página nos principais jornais internacionais. Ainda mais quando não há desgraça envolvida. E, no entanto, lá estava, na primeira página do Financial Times de terça-feira, 26 de junho, junto a uma grande foto do embaixador Graça Lima, principal negociador comercial brasileiro, a manchete: "US retreat deals fresh setback to drugs groups" (Recuo dos EUA impõe mais um revés a grupos farmacêuticos).

O acordo sobre propriedade intelectual na Rodada Uruguaia na OMC resultou ser potencialmente mais lesivo aos interesses dos países em desenvolvimento do que qualquer outro. Possibilita, em princípio, depois de um período de transição de cinco anos, considerável endurecimento da proteção à propriedade intelectual. O impacto sobre o balanço de pagamentos de um país como o Brasil poderia ser de muitas centenas de milhões de dólares anuais de pagamentos adicionais relativos a propriedade intelectual.

O primeiro recuo recente das empresas farmacêuticas em relação à posição inicial de intransigente defesa de interpretações restritivas do acordo sobre propriedade intelectual, havia ocorrido em abril deste ano. Procurando evitar a exposição à execração pública, desistiram de ação movida contra o governo da África do Sul em processo relativo à possibilidade de fabricação compulsória de drogas anti-aids patenteadas.

A decisão de questionar a legislação brasileira sobre propriedade intelectual na OMC foi o canto de cisne de Charlene Barchevsky no USTR. Em novembro do ano passado, o governo dos EUA escolheu como alvo a legislação brasileira relativa a licenciamento compulsório da produção de produtos patenteados (artigo 68). Tratava-se de movimento preventivo, para marcar posição, visto que nunca o Brasil havia feito uso desta legislação. Desde então, os EUA sofreram derrotas em comitês das Nações Unidas, que se somaram ao desgaste público dos laboratórios farmacêuticos frente à opinião pública.

Estes eventos parecem ter levado os novos responsáveis pela política econômica externa dos EUA a reconsiderar custos e benefícios de algumas iniciativas do governo anterior. Os EUA desistiram de seu pedido de painel sobre o artigo 68 da lei brasileira sobre propriedade intelectual na OMC. A manchete do Financial Times está certa: o aspecto mais importante da negociação é que a decisão norte-americana enfraquecerá ainda mais a posição das empresas farmacêuticas, já debilitadas pela derrocada sul-africana.

Note-se, entretanto, que, substantivamente, o recuo norte-americano foi bastante limitado. O Brasil deverá notificar aos EUA suas decisões quanto ao licenciamento automático. Os EUA não abriram mão de questionar no futuro, caso julguem oportuno, medidas específicas brasileiras sobre licenciamento automático. Mas não há dúvida de que a decisão dos EUA enfraquece a posição de negociação das multinacionais farmacêuticas e abre caminho para que o Ministério da Saúde possa obter preços mais baixos de medicamentos comprados para uso na rede brasileira de saúde pública.

A história das relações comerciais Brasil-EUA nos últimos 25 anos tem sido marcada por manifestações freqüentemente gratuitas de truculência por parte da diplomacia comercial norte-

americana. O tema propriedade intelectual, em particular, propiciou, no passado, embates memoráveis entre diplomatas dos dois países, especialmente em Genebra. Em 1988, os Estados Unidos anunciaram a intenção de impor ao Brasil sanções que tomaram a forma de sobretaxas de 100% sobre exportações selecionadas brasileiras, em vista de alegado não cumprimento, por parte do Brasil, de compromissos internacionais relacionados a propriedade intelectual. O embaixador Michael Samuels, que não se notabilizava pela sutileza, ao estilo então de rigueur no USTR, acusou o Brasil de pirataria na esfera da propriedade intelectual. Foi respondido pelo embaixador brasileiro, Rubens Ricupero, em discurso memorável, no qual enfatizou a correção da posição brasileira, lembrando que a pirataria era alheia à tradição brasileira e que o Brasil de fato no passado havia sido freqüente objeto de interesse de piratas, e não ao contrário. Ao final, Ricupero, ao sublinhar a posição estritamente defensiva do Brasil, citou o cão no ditado francês: "Cet animal est très méchant.

Quand on l'attaque, il se défend" (Este animal é muito bravo, quando atacado se defende). A era Barshefsky, no período final, reviveu a opção pelo enfoque truculento.

O novo desenvolvimento nas relações bilaterais Brasil-Estados Unidos sugere que, pela primeira vez em muitos anos, pode ter ocorrido algo que tenha implicações importantes para uma eventual reaproximação de caráter mais permanente entre as duas maiores economias do continente. Mas, por favor: não confundir "eventual" em português, que implica incerteza quanto ao resultado final, com "eventual" em inglês, que não implica incerteza quanto à ocorrência do evento. Outras ações recentes do USTR contribuíram para jogar água fria no otimismo excessivo que poderia advir de análise baseada exclusivamente na desistência recíproca de ações relativas à propriedade intelectual. Em especial, a decisão de solicitar à ITC (Comissão de Comércio Internacional dos EUA) que abra investigação sobre danos que importações possam causar à indústria siderúrgica norte-americana indica que, embora possa ter havido mudança de estilo da diplomacia comercial norte-americana, a renovação contínua do cardápio de atritos é inevitável na dura realidade da economia política da proteção. Só resta esperar que o pragmatismo que predominou em Brasília e Washington quanto à propriedade intelectual não seja fugaz.

Marcelo de Paiva Abreu é professor do Departamento de Economia da PUC-Rio.